

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO

17

DECRETO N.º 450, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na lei n.º 455, de 28/11/97,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$-6.850,00-(seis mil, oitocentos e cinquenta reais), distribuídos às seguintes dotações:

2011- 10	ENSINO	
03070202.02	Muna. do Gab. Prefeito	
3120	Material de Consumo.....	R\$- 300,00
2012- 22	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03070212.04	Manut. da Adm. Geral	
3132	Outros Serviços e Encargos	R\$-1.300,00
2021- 50	CRECHE	
08414272.13	Merenda p/ Creche	
3120	Material de Consumo.....	R\$-3.500,00
2023- 73	ENSINO	
08422392.19	Manut, do Transp. Alunos	
3120	Material de Consumo.....	R\$- 200,00
2023- 77	ENSINO	
08424272.18	Merenda p/ Ensino Regular	
3120	Material de Consumo.....	R\$- 100,00
2031- 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
13754282.22	Manut. do Fundo Mun. Saúde	
3111	Pessoal Civil.....	R\$- 50,00
2031- 93	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
13754282.22	Manut. do Fundo Mun. Saúde	
3120	Material de Consumo.....	R\$- 500,00
2031- 95	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
13754282.22	Manut. do Fundo Mun. de Saúde	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$- 300,00
2033-111	FUNDO MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15814862.24	Manut. do Fundo Mun. Assist. Social	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$- 600,00
Total.....		R\$- 6.850,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de excesso de arrecadação verificado na execução do orçamento vigente.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 22 de dezembro de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO

18 *H.*


JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado junto ao Cartório de Serviço Notarial e Registral da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO


SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Luiza Feltrin Guilher, 1.581 - Fone 0174 75-1101
CEP 15.625-000 - MERIDIANO - S.P.